
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 672, DE 8 DE ABRIL DE 2020.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 3.404.502,50 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 3.404.502,50 (Três Milhões, Quatrocentos e Quatro Mil, Quinhentos e Dois Reais e Cinquenta Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
071011545114897645 - SEDOP	0330	449051	3.251.029,40
151011339115037590 - SECULT	0317	449052	100.000,00
742011257115068473 - UEPA	0661	339030	3.073,10
742011257115068473 - UEPA	0661	339036	42.000,00
742011257115068473 - UEPA	0661	339047	8.400,00
TOTAL			3.404.502,50

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 de abril de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.176, DE 09/04/2020.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.